

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.175 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 40.500.300,00** (Quarenta milhões, quinhentos mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	36.050.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.932.000,00
Contribuições	192.000,00
Receita Patrimonial	53.300,00
Receita de Serviços	469.000,00
Transferências Correntes	32.846.192,00
Dedução Fundeb	-3.446.192,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.450.000,00
Transferências de Capital	4.450.000,00
TOTAL DA RECEITA	40.500.300,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ARTIGO 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.120.000,00
04- Administração	5.260.240,00
08- Assistência Social	1.062.100,00
10- Saúde	9.266.600,00
11- Trabalho	400.000,00
12- Educação	11.929.060,00
13- Cultura	1.230.000,00
15- Urbanismo	4.514.600,00
16- Habitação	3.000.000,00
18- Gestão Ambiental	537.700,00
25- Energia	200.000,00
27- Desporto e Lazer	950.000,00
28- Encargos Especiais	930.000,00
99- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.120.000,00
122- Administração Geral	4.575.300,00
123- Administração Financeira	4.849.540,00
241- Assistência ao Idoso	59.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	182.000,00
244- Assistência Comunitária	821.100,00
301- Atenção Básica	8.260.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	424.600,00
304- Vigilância Sanitária	12.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br PORTAL DO VALE HISTÓRICO

305- Vigilância Epidemiológica	250.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00
306- Alimentação e Nutrição	748.680,00
361- Ensino Fundamental	10.035.380,00
362- Ensino Médio	60.000,00
365- Educação Infantil	820.000,00
366- Educação de Jovens e Adultos	145.000,00
367- Educação Especial	120.000,00
392- Difusão Cultural	1.230.000,00
451- Infra-estrutura Urbana	350.000,00
482- Habitação Urbana	3.000.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
542- Controle Ambiental	437.700,00
752- Energia Elétrica	200.000,00
812- Desporto Comunitário	950.000,00
846- Outros Encargos Especiais	930.000,00
999- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	32.992.400,00
04- Despesas de Capital	7.407.900,00
05- Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

04 - POR UNIDADE EXECUTORA

Unidade	Valor
01.01.01 - Legislativo	895.000,00
01.02.01 – Agentes Políticos	225.000,00
02.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	9.266.600,00
02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	227.500,00
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.062.740,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação	11.929.060,00
02.05.01 – Setor de Esporte, Cultura e Turismo	2.180.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.462.100,00
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais	7.714.600,00
02.08.01 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente	537.700,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

ARTIGO 4°.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
- II Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.
- III abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
 - § 1º Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:
- 1 Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).
- 2 Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3° desta lei.
- IV Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
- **ARTIGO 5°.-** Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 13 de dezembro de 2021



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br PORTAL DO VALE HISTÓRICO

> Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA VICE-PRESIDENTE

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS 1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de dezembro de 2021.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES DIRETORA DE SECRETARIA